



COMARCA DE VESPASIANO
UNIDADE JURISDICCIONAL ÚNICA DO JUIZADO ESPECIAL

Rua Nossa Senhora das Graças, 37, Bairro Santo Antônio
33200-000 – Vespasiano/MG – 31 3621-0544

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

Solicitante:.....**EDNALDO SOARES DE SOUZA**

RG: MG-5968132

CPF: 866.858.056-68

Filiação: Pai:.....Bento Lino de Souza

Mãe Maria Mercedes Soares de Souza

Certifico e dou fé que, revendo os registros próprios da Secretaria, sob minha responsabilidade, deles verifiquei nesta data, CONSTAR o seguinte procedimento:

Processo:..... 5008516-16.2025.8.13.0290

Autores do fato..... Ednaldo Soares de Souza e outros

Vítima..... Estado de Minas Gerais

Data do fato.....19/02/2024

Data da distribuição 01/07/2025

REDS:.....2024-007795547-001

PCNET:.....2024-290-002557-007-015149005-00

Denúncia:.....Não.

Recebimento da Denúncia:.....Não.

Capitulação do Processo: Art. 262 do Código Penal.

Sentença:.....Não.

Certifico e dou fé que tramita perante esta Unidade Judiciária Única do Juizado Especial de Vespasiano, de forma eletrônica, junto ao sistema PJE, os autos de processo de nº 5008516-16.2025.8.13.0290, no qual figuram como supostos autores dos fatos Ednaldo Soares de Souza, acima qualificado, Mateus Santos Rodrigues, Diogo de Souza Mendes, Victor Leonardo Correa de Souza e Francisco de Assis Maciel, pela suposta prática do crime previsto no art.262, do Código Penal, na data de 19/02/2024, na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] em Vespasiano/MG. O processo foi distribuído em 01/07/2025 e tramita nesta Unidade Jurisdiccional Única da Comarca de Vespasiano. Em 12/08/2025, o Ministério Público deu parecer, oferecendo o benefício da transação penal aos supostos autores dos fatos, consistente pagamento de prestação pecuniária, no valor correspondente a um salário mínimo vigente ou na prestação de serviços à comunidade, pelo período de 04 meses, à razão de 06 horas semanais, o que foi recusado pelos autores presentes (Mateus Santos, Ednaldo Soares e Diogo de Souza). Em novo parecer, na data de 09/01/2026, o Ministério Público requereu o retorno dos autos à delegacia de origem, a fim de que se proceda à oitiva dos envolvidos e de eventuais testemunhas indicadas pelas partes, o que foi deferido pelo Juízo e cumprido pela secretaria da referida Unidade Judiciária. Em 19/06/2026, o Ministério Público reiterou o pedido de remessa dos autos à Depol para cumprimento das diligências requeridas anteriormente, o que foi deferido e cumprido 23/06/2026.



Assessoria Jurídica
C. [REDACTED]
[REDACTED]

Os autos encontram-se no prazo, aguardando o cumprimento, pela delegacia de origem, das diligências requeridas pelo Ministério Público.

O referido é verdade. Dou fé.

Vespasiano, 3 de agosto de 2026.


Jussara Salomão Bastos
Gerente de secretaria
Mat. nº. [REDACTED]

